



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	2
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 47.245/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 019/2020/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 19.053/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2020/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESCARTÁVEL E ALIMENTO, SENDO: GUARDANAPO DE PAPEL, PRATO E GARFO EM ACRILICO, GARFO E COLHER DESCARTÁVEL E LINGUIÇA TOSCANA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 8.208,30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 04/03/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/03/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de março de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de março de 2020, às 09:10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de março de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 03 de março de 2020.

Erenita Fátima de Souza.
PREGOEIRA
Dec. nº 47.245/2019

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2020

Natureza: Normal

DATA: 03/03/2020 PROTOCOLO: 9 / 2020

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DETRAN- RO - DEP. EST. TRANSITO

CNPJ: 15.883.796/0001-45

Insc. Estadual:

Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N,

Bairro: COSTA E SILVA Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.902-900

Telefone:

OBJETO

Despesa destinado a pagamento de taxas para regulamentação de documentação dos veículos, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA

Pagamento de taxa

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87442	Valor destinado ao pagamento de taxas de despesas para regularização de documentos de veículos divisão de endemias: IPVA ; SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT; LICENÇA ANUAL; CORPO DE BOMBEIROS; LACRE; PLACA; VISTORIA; TAXAS DIVERSAS.	UND	1.00	331.1900	331.19

Total: 331.19

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

PORTARIA Nº 008/2020/FCV

NOMEIA ALEXANDRE REIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ALEXANDRE REIS, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE PROGRAMAS, PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS– CPC 3 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 03 de março de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 03 de março de 2020.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 039/2019 DESTINADA PELAS VEREADORAS VERA DA FARMÁCIA E PROFESSORA VALDETE NO VALOR REAL DE R\$ 10.750,00 (DEZ SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, CNPJ: 04.693.295/0001-80 conseguiu junto as Vereadoras Vera da Farmácia e Professora Valdete, a Emenda impositiva nº 039/2019 no valor de R\$ 10.750,00 (dez setecentos e cinquenta mil reais).

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 27 de Fevereiro de 2020 conforma Ata nº 003/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 039/2019 proposta pelas Vereadoras Vera da Farmácia e Professora Valdete, a Emenda impositiva nº 039/2019 no valor de R\$ 10.750,00 (dez setecentos e cinquenta mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 027/2019 DESTINADA PELO VEREADOR SUBTENENTE SUCHI NO VALOR REAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASMON – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 (BOMBEIRO MIRIM), CNPJ: 09.291.851/0001-05 conseguiu junto ao Vereador Subtenente Suchi, a Emenda impositiva nº 027/2019 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 27 de Fevereiro de 2020 conforma Ata nº 003/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 027/2019 proposta pelas Vereadoras Vera da Farmácia e Professora Valdete, no valor de R\$ 10.750,00 (dez setecentos e cinquenta mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 033/2019 DESTINADA PELOS VEREADORES PROFESSORA VALDETE E RONILDO MACEDO NO VALOR REAL DE R\$ 40.133,86 (QUARENTA MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASMON – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 (BOMBEIRO MIRIM), CNPJ: 09.291.851/0001-05 conseguiu junto aos Vereadores Professora Valdete e Ronildo Macedo, a Emenda impositiva nº 033/2019 no valor de R\$ 40.133,86 (quarenta mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 27 de Fevereiro de 2020 conforma Ata nº 003/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 033/2019 proposta pelos Vereadores Professora Valdete e Ronildo Macedo, no valor de R\$ 40.133,86 (quarenta mil cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 053/2019 DESTINADA PELA VEREADORA LENINHA DO POVO NO VALOR REAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASMON – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 (BOMBEIRO MIRIM), CNPJ: 09.291.851/0001-05 conseguiu junto a Vereadora Leninha do Povo, a Emenda impositiva nº 053/2019 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 27 de Fevereiro de 2020 conforma Ata nº 003/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 053/2019 proposta pela Vereadora Leninha do Povo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 089/2019 DESTINADA PELA VEREADORA VERA DA FARMÁCIA NO VALOR REAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo artigo 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade ASMON – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 (BOMBEIRO MIRIM), CNPJ: 09.291.851/0001-05 conseguiu junto a Vereadora Vera da Farmácia, a Emenda impositiva nº 089/2019 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante do exposto o plenário do CMDCA reunido no dia 27 de Fevereiro de 2020 conforma Ata nº 003/2020-CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 089/2019 proposta pela Vereadora Vera da Farmácia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SAAE/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 176/2019/SAAE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA E QUADRO DE COMANDO, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/SAAE/2019, e ata da Sessão Pública do Pregão HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: CANDIDO E SANTOS LTDA o valor de R\$ 67.195,80 (sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos); EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA o valor de R\$ 401.541,60 (quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA o valor de R\$ 36.420,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais) e N.V VERDE & CIA LTDA – ME o valor de R\$ 5.058,97 (cinco mil cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), o valor total adjudicado no processo e de R\$ 510.216,37 (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 29 de novembro 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO 13KG (GÁS DE COZINHA), para atender as necessidades do SAAE, Processo Administrativo nº 55/2020 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 005/SAAE/2020 (Fls. 43), em favor da empresa: MIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA EPP no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 02 de março de 2020.

PAULO DE LIMA COELHO
DIRETOR ADJUNTO DO SAAE

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 06/2020/SEMED, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Credencia a equipe de profissionais específica, e as Escolas da Rede Municipal de Educação que ofertam o Ensino Fundamental de 2º a 9º ano, para a aplicação das avaliações de Classificação e Reclassificação de alunos da rede municipal de ensino de Vilhena.

Vivian Repessold, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, resolve:

Art. 1º Credenciar a equipe de profissionais, e as Escolas da Rede Municipal de Educação que ofertam o Ensino Fundamental de 2º a 9º ano, para a aplicação das avaliações de Classificação e Reclassificação de alunos da rede municipal de ensino de Vilhena, conforme especificado nesta Portaria.

Art. 2º A CLASSIFICAÇÃO e a RECLASSIFICAÇÃO de alunos se definem da forma descrita abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO: assegura o acesso e regularização do aluno na série/ano, que independerá da comprovação da escolaridade anterior

e será efetivada mediante avaliação feita pelo estabelecimento de ensino, que terá por objetivo aproveitar os conhecimentos e experiências do aluno, localizando-o na série adequada;

II – RECLASSIFICAÇÃO: assegura, mediante avaliações aplicadas pela escola que terão por objetivo aproveitar conhecimentos e experiências, avanço ao aluno que demonstrar maturidade e prontidão para cursar série/ano posterior, aplicável:

a) Ao aluno que apresente distorção idade/série, de no mínimo 02 (dois) anos, para cursar a série/ano posterior;

b) Ao aluno recebido por transferência de estabelecimento de ensino situado no Exterior, independentemente de comprovação de escolaridade anterior.

Parágrafo Único. - A reclassificação se aplicará, considerando o elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento da Língua Portuguesa, Geografia, História, Ciências e Matemática, do 2º ano para o 3º ano, do 3º ano para o 4º ano, do 4º ano para o 5º ano, do 5º ano para o 6º ano, do 6º ano para o 7º ano, do 7º ano para o 8º ano, do 8º ano para o 9º ano e do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio.

Art. 3º A equipe de profissionais de que trata o Art. 1º, a qual será responsável pela aplicação das avaliações de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO, será composta pelos seguintes membros:

I- Da área de Supervisão Escolar – Marinês Souza Silva – E.M.E.F. Professora Vilma Vieira;

II- Da área de Orientação Escolar – Iara Aparecida Verdi de Assis – Orientadora Educacional – E.M.E.F. Felipe Rocha;

III- Da área da Docência:

a) Representante do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano):

• Lucilene Rodrigues da Costa Vaz – E.M.M.E.I.E.F. Iquezinha.

b) Representante do Ensino Fundamental II (6º ano a 9º ano) – Áreas Específicas:

• Língua Portuguesa: Marlei Soares Macêdo – C.C.M. Almirante Tamandaré;

• História/Geografia: Ângela Maria G. Rodrigues - C.C.M. Almirante Tamandaré;

• Matemática/Ciências: Simone Darolt Mucke – C.C.M. Almirante Tamandaré.

IV- Das Gerências da Secretaria Municipal de Educação:

a) Da Gerência dos anos iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano – Amanda Martins de Espíndula Areval;

b) Da Gerência dos anos finais do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Margarete Arruda da Silva;

c) Da Gerência de Educação Especial: Rosania Lucas da Silva;

d) Da Diretoria de Inspeção Escolar: Angelita Martignago Carvalho;

Parágrafo Único. - A inclusão, substituição ou descredenciamento de profissionais e/ou da escola credenciada, deverá ser precedido de ato próprio desta Secretaria.

Art. 4º As avaliações aplicadas aos alunos serão corrigidas pela equipe de profissionais da área docente, descrita no Inciso IV do artigo anterior, terão arquivamento condicionado à SEMED.

Parágrafo Único. – Para ser aprovado nas avaliações de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO, o aluno deverá alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 5º Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Departamento de Inspeção e Normas Escolares, será responsável por:

I – Elaborar os históricos escolares de todos os alunos Aprovados, submetidos ao processo de reclassificação, transcrevendo as notas das avaliações aplicadas aos alunos nos campos próprios dos componentes curriculares;

II – Elaborar as atas finais de reclassificação.

Art. 6º A constatação do descumprimento à legislação de ensino em

vigor, acarretará o descredenciamento do estabelecimento de ensino e/ou equipe credenciada, com a aplicação das sanções administrativas pertinentes e invalidação de todo o processo de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO de alunos até no momento realizado.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 06/2019/SEMED, de 26 de fevereiro 2019 e demais disposições em contrário.

VIVIAN REPESSOLD
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.164/2019

PORTARIA N.º 08/2020/SEMED, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Delegar competência à servidora Mirele Brito Costa para exercer a finalidade que especifica.

Vivian Repessold, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e atendendo a necessidade da EMEI Professora Nina Paul através do Memorando nº 21/2020 de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à servidora supracitada, para atuar como Secretária Escolar da Escola Municipal Educação Infantil Professora Nina Paul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n.º 15/2019/SEMED, de 01 de julho de 2019 e demais disposições em contrário.

VIVIAN REPESSOLD
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.164/2019

PORTARIA FISCALIZAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 152/2019 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIVIAN REPESSOLD, Secretária Municipal de educação, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Agente de Fiscalização: RICARDO DOS SANTOS FREITAS, CONTADOR, para ser fiscal do CONTRATO nº 152/2019 - "Reforma da Pintura da Escola Municipal Ângelo Mariano Donadon", oriundo do Processo Administrativo nº 3886/2019, contrato nº 152/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 02 de março de 2020.

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO